## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ==CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

## LEI N.º 799/2012

**Data:** 24 de Abril de 2012.

Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pérola D'Oeste.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **LEI**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades educacionais, filantrópicas e administrativas.

**Parágrafo Único.** A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado pelo período de 01 de Março de 2012 até 30 de novembro de 2012, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Departamento de Assistência Social

10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0271-2017 - Proteção Social Especial

3.3.50.43.00.00.00-1.000 - Subvenções Sociais.

Art. 3°. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, entrará com o fornecimento de 300 (Trezentas) mudas de flores, como contrapartida durante a vigência deste Convênio.

**Art. 4º.** As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze.

> **Edsom Luiz Bagetti** Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	4.752 <b>PAG.</b> 8A
DATA:	26.04.2012